



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 1369

ANO 08

Quinta-Feira, 12 de novembro de 2020

PÁGINA 1

## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VOLTADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTEGRAL/PARCIAL DO ASSENTAMENTO DE AUGUSTOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2020, de 16/09/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS VOLTADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA INTEGRAL/PARCIAL DO ASSENTAMENTO DE AUGUSTOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSULTORIA FLORESTAL, AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 26.695.440/0001-02  
Valor R\$: 16.200,00

Santa Rita - PB, 12 de novembro de 2020.

MARIA NEUMA DIAS  
Pregoeira Oficial

## COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2020

Torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO URODINÂMICA E AGULHAMENTO MAMÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, PB, foi considerada deserta.

Santa Rita - PB, 12 de novembro de 2020  
MARIA NEUMA DIAS - Pregoeira Oficial

## GABINETE DO PREFEITO

Edital nº 01/2020

### PRÊMIO ARTE EM CASA

O Município de Santa Rita (PB), representado por seu prefeito constitucional, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Municipal 061/2020 de 21 de setembro de 2020, publicado em 30 de setembro de 2020.

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO ARTE EM CASA, destinado a premiar trabalhos criativos de qualquer área artística que sejam ou tenham sido criados e executados durante o período de isolamento social, onde serão selecionadas propostas de artistas que residem neste Município, pertencentes a qualquer área da atuação artística, os quais tenham sido desenvolvidos em suas residências durante o período de isolamento social, em face da pandemia da Covid-19, objetivando o estímulo à criação artística e a consciência cidadã para o recolhimento domiciliar no combate à propagação da Covid-19.

#### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PRÊMIO ARTE EM CASA prevê a seleção de 10 (dez) artistas que apresentem amostras de trabalhos desenvolvidos dentro de casa durante o período da pandemia relativa à Covid-19, de acordo com decretos governamentais quanto à duração do isolamento social.

1.2 As amostras dos trabalhos realizados deverão ser encaminhadas no ato da inscrição para o PRÊMIO ARTE EM CASA, em forma de fotografia, áudio, vídeo, texto escrito, links ou qualquer outro instrumento conforme o caso específico da linguagem artística, a ser anexado no campo da Ficha de Inscrição.

#### 2.DAS ETAPAS E PRAZOS

2.1 - O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

Etapas	Período
a) Inscrições	16/11/20 a 20/11/20
b) Avaliação e seleção	23 a 24/11/20
c) Publicação dos selecionados	25/11/20
d) Recurso	26 e 27/11/20
e) Publicação do Resultado do Recurso	30/11/20
f) Apresentação de Documentação	01 e 02/12/20
g) Liberação dos recursos	04/12/20
h) Realização dos Projetos	90 dias após o fim do



	período de calamidade público no Brasil
i) Apresentação da prestação de contas	10 dias após a execução do projeto.

### 3.DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever ao Prêmio artistas de qualquer área de atuação, sejam profissionais ou iniciantes, com a apresentação de trabalhos em pintura, desenho, escultura, artesanato, performances cênicas, danças, moda, decoração ou qualquer outra linguagem da criação artística.

3.2 Os proponentes deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3 Só poderão concorrer ao prêmio artistas que sejam naturais de Santa Rita/PB ou com domicílio comprovado no referido município por no mínimo há 06 (seis) meses, preenchendo a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita, conforme anexo.

3.4 A obra submetida ao PRÊMIO ARTE EM CASA destina-se única e exclusivamente ao presente edital, de modo que, não poderá estar inscrita em outro edital da Prefeitura Municipal de Santa Rita dentro dos benefícios da Lei Federal Nº 14.017/2020.

3.5 A inscrição poderá ser de trabalho individual ou coletivo.

3.6 Entende-se por coletivo o que for realizado por grupos de teatro, equipes de filmagem, corpo de balé, bandas de música, corais, associações culturais ou qualquer entidade de expressão cultural, além de outras formas que envolvam mais de uma pessoa na criação e/ou execução.

3.7 Para a inscrição de trabalho coletivo, a mesma poderá ser feita tanto por um representante Pessoa Física, responsável pelas informações e recebimento do Prêmio, como por Pessoa Jurídica, se for o caso de alguma organização formal.

3.8 Estará automaticamente desclassificada qualquer inscrição de trabalho que não seja inédito, que não tenha sido criado durante o período a que se refere este edital (item 1.1), caso assim seja detectado por algum membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc ou pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer Municipal, bem como poderá ser anulado pela referida comissão, qualquer prêmio caso haja contestação consistente e comprobatória de qualquer candidato que porventura se sentir prejudicado, dentro do prazo do recurso.

3.9 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF;
- c) – Endereço completo/contatos;
- d) – Naturalidade;

- e) – Comprovante de Residência;
- f) – Descrição com histórico resumido das atividades;
- g) – Título do trabalho;
- h) – Breve descrição do trabalho inscrito;
- i) – Período em que a obra foi ou está sendo realizada;
- j) – Anexo (s) com amostra(s) do trabalho inscrito (se já houver);
- k) – Descrição do trabalho que ainda será realizado (quando for o caso);
- l) – Aceite do Termo de Compromisso para entrega da obra finalizada;
- m) – Nome da Pessoa Jurídica, grupo ou Espaço Informal (só para inscrição de obra coletiva);
- n) – CNPJ (se houver e só para inscrição de obra coletiva);
- o) – Nome da pessoa responsável (só para inscrição de obra coletiva);
- p) – Nome de artistas envolvidos (só para inscrição de obra coletiva);
- q) – Área artística do trabalho inscrito;
- r) – Informação sobre Cadastro;
- s) – Termo de concordância.

3.10 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e a Comissão de Avaliação e Seleção, bem como de seus parentes até 2º grau e, também, de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita.

3.11 É vedada a inscrição em mais de um prêmio, no município de Santa Rita, para seleção de propostas no que se refere ao Auxílio Emergencial ao segmento cultural proposto pela Lei 14.017/2020.

3.12 As inscrições poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita ou presencial na Sede da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

### 4.DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por no mínimo 03 (três) avaliadores distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Prefeitura Municipal de Solânea e designados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos 10 (dez) proponentes melhores avaliados.

4.2 O resultado será divulgado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

4.3 Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

4.4 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

4.5 O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo previsto neste edital.



4.6 Eventuais recursos ou contestações, serão analisados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, podendo ter apoio da Procuradoria Jurídica do Município no que couber.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura.

5.2 O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 O proponente deverá apresentar amostras de trabalhos desenvolvidos dentro de casa durante o período da pandemia relativa à Covid-19, de acordo com decretos governamentais quanto à duração do isolamento social, preferencialmente, até 31 de dezembro de 2020 ou até 90 dias após a publicação do decreto nacional que põe fim ao período de calamidade pública.

6.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 6.1 o contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, em até 10 (dez) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de fotos digitalizadas, locais de apresentação, e documentos que comprovem as atividades realizadas.

6.3 É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

6.4 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

## 7. DO DIREITO DE IMAGEM

7.1 O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que sua apresentação e de seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer para incorporação deste material ao acervo da Prefeitura Municipal de Santa Rita, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Cada um dos 10 (dez) artistas selecionados receberá, a título de premiação pela obra, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), além do Certificado de Premiação a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, por meio da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

8.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor remanescente pertinente a este edital, será transferido para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

8.3 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer convocará os candidatos selecionados para que apresentem junto à Secretaria Finanças os documentos necessários à liberação do pagamento do Prêmio – Certidões Negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

8.4 A inscrição para o presente edital implica na plena concordância com os seus termos.

8.5 O proponente premiado será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Santa Rita.

8.6 A Prefeitura Municipal de Santa Rita não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

8.7 Pode a Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

8.8 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

8.9 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.10 Os premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de Santa Rita/ Departamento de Cultura e ao Ministério do Turismo / Secretaria Especial de Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados.

8.11 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, após apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

8.12 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Santa Rita, <https://www.santarita.pb.gov.br/>.



8.13 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

8.14 Outras informações podem por ser solicitadas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita, pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, por meio do e-mail [pmsrsecdtur@gmail.com](mailto:pmsrsecdtur@gmail.com).

Santa Rita, 10 de novembro de 2020.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

ANEXO ÚNICO: Caso queira submeter seu trabalho artístico ao PRÊMIO ARTE EM CASA, preencha na íntegra o formulário anexo:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº /2020 (PRÊMIO ARTE EM CASA)

01 – Identificação (nome completo): \_\_\_\_\_

02 – Nome Artístico: \_\_\_\_\_

03 – Gênero ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro – Pode descrever adiante, se preferir: \_\_\_\_\_ ( ) Não quero informar

04 – Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

05 – N° do CPF: \_\_\_\_\_

06 – Naturalidade: \_\_\_\_\_

07 – Endereço Completo: \_\_\_\_\_

08 – Comprovante de Residência (anexar cópia legível): \_\_\_\_\_

09 – Telefone/e-mail e outros tipos existentes de contato: \_\_\_\_\_

10 – Descreva um breve histórico das suas atividades artísticas:

---

---

---

---

11 - Título do trabalho artístico submetido ao Prêmio:

---

---

12 - Breve Descrição do trabalho inscrito:

---

---

13 – Período em que a obra foi ou está sendo realizada:

---

---

---

---



14 – Envie aqui um anexo com amostra do trabalho (caso o mesmo já esteja finalizado)

---

15 – Faça uma descrição do trabalho que ainda será realizado (Só preencher este campo caso o trabalho ainda não esteja feito ou finalizado) \_\_\_\_\_

16 – Termo de Compromisso DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO, QUE APRESENTEI PROJETO DE OBRA ARTÍSTICA COM INSCRIÇÃO NO “PRÊMIO ARTE EM CASA”, E QUE ESTAREI DISPONIBILIZANDO O REFERIDO TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA, EM CASO DE MINHA PREMIAÇÃO, PARA POSTERIOR EXPOSIÇÃO PÚBLICA DE TODOS OS TRABALHOS SELECIONADOS.

( ) Concordo ( ) Não Concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)

17 – Nome da Pessoa Jurídica, grupo o espaço de cultura informal (Atenção: só preencher este campo em caso de inscrição de obra coletiva) \_\_\_\_\_

18 – CNPJ (Somente para inscrição de obra coletiva, se houver CNPJ) \_\_\_\_\_

19 – Nome da pessoa responsável pelo trabalho coletivo (Atenção: só preencha este campo em caso de inscrição de obra coletiva) \_\_\_\_\_

20 – Nomes dos artistas envolvidos (Atenção: só preencha este campo em caso de inscrição de obra coletiva) \_\_\_\_\_

21 – Informe a área artística em o que trabalho inscrito se insere (Exemplos: Literatura / Artes Cênicas / Artes Visuais / Decoração, etc...) \_\_\_\_\_

22 – Já possui seu Cadastro de Artista na Prefeitura Municipal de Santa Rita?

( ) Sim ( ) Não

(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita)

23 – Termo de concordância (Concorda com os termos do Edital Prêmio Faça em Casa?) ( ) Sim ( ) Não estou de acordo.  
ENVIAR

Santa Rita, 10 de novembro de 2020.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito

**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta**

**GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**  
**ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

**Endereço:**

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba  
- 58.300-410

**Correio eletrônico:**

[diario@santarita.pb.gov.br](mailto:diario@santarita.pb.gov.br)